



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.075/2020 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Acrescenta o artigo 1-A na Lei Municipal n. 1.069, de 02 de dezembro de 2020, ajustando o valor da planta de valores dos imóveis industriais para fins de incidência de tributos municipais”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei 1.069, de 2 de dezembro de 2020, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 1-A:

“Art. 1-A - Considerando o disposto no §2º, do artigo 61 da Lei n. 376, de 24 de dezembro de 1997, a qual dispõe sobre o Código Tributário do Município, fica ajustado a planta de valores, dos imóveis industriais, passando a vigorar da seguinte forma, a partir de 01 de janeiro de 2021.

I - Valor - R\$5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos) o metro quadrado de terreno”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre, 28 de dezembro de 2020.

PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO
Prefeito Municipal